



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 48/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial incluir vínculo de recursos através de Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do Município por Superávit Financeiro, no valor de até R\$ 1.262.056,88 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
09.000		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INOVACAO TECNOLOGIA.	
09.001		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INOVACAO TECNOLOGIA.	
0004.0122.0006.2088		MANUT. DA DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INOVACAO TECNOLOGICA.	
3400000000000000		DESPESAS CAPITAL	
3440000000000000		INVESTIMENTOS	
3449000000000000		APLICACOES DIRETAS	1.262.056,88
3449030000000000	859	MATERIAL DE CONSUMO	
3449039000000000	859	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
3449052000000000	859	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
3449093000000000	859	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
		TOTAL GERAL	1.262.056,88

Art. 2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos os Valores Apurados no Superávit Financeiro do Exercício 2025 na seguinte fonte de recurso.

VINCULO	DESCRIÇÃO	VALOR
859	Inovação Tecnológica	1.262.056,88
	Total geral	1.262.056,88

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2026 a 2029 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 48/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mamborê, 21 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito